



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PROPOSTA

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E SUA EXEQUIBILIDADE

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 93/2026-GOINFRA, Contratação nº 120356, Processo nº 202600005017670, cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 105 do Programa Goiás em Movimento - Eixo Municípios (Buritinópolis, Nova Roma e Teresina de Goiás).***

Quanto à análise da conformidade técnica da proposta comercial apresentada pela licitante BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, procedeu-se inicialmente à verificação da exequibilidade da proposta, considerando o atendimento às especificações técnicas do Edital e do Termo de Referência, a adequação dos preços unitários e globais, bem como dos quantitativos ofertados. A análise observou, ainda, os critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos, avaliando-se eventuais inconsistências que pudessem comprometer a viabilidade ou a execução do objeto contratado. Após essa avaliação, foram identificados pontos que fundamentam a necessidade de justificativa por parte da licitante.

Diante disso, **solicitamos a abertura da 2ª Diligência**, a fim de oportunizar a apresentação de esclarecimentos e documentos complementares

ANÁLISE PROPOSTA COMERCIAL

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, ATENDEU integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade**, previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas na 2ª diligência serão detalhadas a seguir:

I. Logística e Custos de Materiais Pétreos:

Em resposta à primeira diligência, a licitante informou que o fornecimento dos materiais pétreos destinados ao município de Buritinópolis será realizado na modalidade CIF. Contudo, verifica-se que a cotação apresentada na proposta não contém indicação expressa acerca da modalidade de transporte considerada.

Nos termos do art. 3º, incisos II e III, da Portaria nº 121/2025-GOINFRA, as cotações

referentes a materiais betuminosos e materiais pétreos devem identificar expressamente a modalidade de transporte adotada, de modo a permitir a adequada verificação dos custos de aquisição e transporte dos insumos.

Diante disso, solicita-se que a licitante apresente documento emitido pelo fornecedor confirmando expressamente que os valores cotados contemplam o transporte na modalidade CIF ou, alternativamente, apresente nova cotação que contenha essa informação e atenda integralmente às disposições da Portaria nº 121/2025-GOINFRA.

. Solicitação ATENDIDA pela empresa de acordo com documentos apresentados no arquivo nº 413803 do SISLOG.

II. Ausência de e-mail em cotações

Em resposta à primeira diligência, a licitante informou o endereço eletrônico da empresa Prime Sinalização para fins de validação da cotação apresentada. Contudo, ao se tentar contato por meio do e-mail informado, a mensagem não pôde ser entregue, tendo retornado em razão da invalidade do endereço eletrônico.

Diante disso, solicita-se que a licitante apresente endereço de e-mail válido e atualizado da empresa fornecedora ou, alternativamente, apresente nova cotação que atenda integralmente às disposições da Portaria nº 121/2025-GOINFRA.

. Solicitação ATENDIDA pela empresa de acordo com documentos apresentados no arquivo nº 413803 do SISLOG.

III. Ausência de data ou assinatura eletrônica em cotações

Nas cotações da J&M Calcários e Britas e TRR DIESEL apresentadas, verifica-se a ausência da devida assinatura eletrônica e data da cotação respectivamente, estabelecida pelo Art. 3º, Inciso XVIII da Portaria nº 121/2025-GOINFRA.

Ressalta-se que o Termo de Referência, em seu item 12.7.4., é expreso ao dispor que “a comprovação da exequibilidade deverá ser feita mediante a apresentação de documentação analítica que demonstre claramente as composições de custos unitários. Poderão ser utilizados, entre outros, os seguintes elementos: (...) f. cotação de fornecedores, datadas e assinadas eletronicamente”.

Somente serão aceitas cotações assinadas utilizando certificação digital compatível com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Solicita-se a adequação para fins de complementação do processo de análise.

. Solicitação ATENDIDA pela empresa de acordo com documentos apresentados no arquivo nº 413803 do SISLOG.

IV. Planilha Linear

Ao se comparar a planilha linear com o orçamento de exequibilidade apresentados pela licitante, foram identificadas divergências nos preços unitários e nos valores totais dos serviços referentes aos municípios de Buritinópolis, Nova Roma e Teresina

de Goiás.

Ressalta-se que a planilha linear deve refletir fielmente os preços unitários e os valores constantes do orçamento detalhado apresentado pela licitante, de modo a assegurar a coerência e a rastreabilidade das informações que compõem a proposta.

Diante disso, solicita-se que a licitante esclareça as razões das divergências identificadas e apresente as planilhas devidamente corrigidas e compatibilizadas, de forma que os preços unitários, os valores por município e o valor total da proposta sejam coincidentes em todos os documentos apresentados.

. Solicitação ATENDIDA pela empresa de acordo com documentos apresentados no arquivo nº 413803 do SISLOG.

V. Documentação dos caminhões basculantes.

Em análise à documentação apresentada para comprovação dos caminhões basculantes de 10 m³/15 t, verificou-se que as notas fiscais juntadas aos autos comprovam apenas a aquisição dos veículos na configuração chassi com cabine.

Contudo, os documentos apresentados não identificam o tipo de implemento instalado nos veículos, não havendo indicação expressa de caçamba basculante, capacidade volumétrica de 10 m³, capacidade de carga de 15 toneladas, fabricante, modelo ou número de série da carroceria. Dessa forma, as notas fiscais apresentadas não são suficientes para comprovar que os veículos correspondem aos caminhões basculantes exigidos na proposta. Assim, solicita-se que a licitante apresente documentação complementar apta a comprovar a efetiva instalação das caçambas basculantes e suas respectivas capacidades.

. Solicitação ATENDIDA pela empresa de acordo com documentos apresentados no arquivo nº 413803 do SISLOG.

VI. Cotações não validadas pelo fornecedor

Em análise às cotações apresentadas, verificou-se que não foi possível validar a sua autenticidade junto aos respectivos fornecedores: Geovale Controle Tecnológico e TRR Diesel Express. Esta Agência encaminhou solicitação de confirmação por meio dos endereços eletrônicos informados nas cotações, contudo não houve resposta por parte dos fornecedores, impossibilitando a comprovação da veracidade dos documentos apresentados.

Considerando que a confirmação da autenticidade das cotações constitui elemento essencial para a aferição da exequibilidade da proposta, nos termos do Art. 3º, inciso XVIII, da Portaria nº 121/2025-GOINFRA, solicita-se que a licitante apresente novas cotações válidas e atualizadas, assinadas eletronicamente, ou documentação complementar apta a comprovar sua autenticidade, contendo, no mínimo, identificação do local de entrega, os dados do fornecedor (CNPJ, razão social, telefone, endereço e e-mail), a unidade de medida e a modalidade de transporte (CIF ou FOB), bem como demais elementos que possibilitem a verificação de sua veracidade por esta Administração.

. Solicitação ATENDIDA pela empresa de acordo com documentos

apresentados no arquivo nº 413803 do SISLOG.

CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, a Equipe Técnica não identificou inconsistências e/ou inconformidades remanescentes na proposta comercial apresentada.

Informamos que a planilha linear objeto de homologação, cujo montante é de R\$ 2.333.280,36 (Dois milhões, trezentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), equivalente a 33,90%, encontra-se anexada ao documento **SISLOG nº 413803**

Assim, recomenda-se a **CLASSIFICAÇÃO** da licitante, por atendimento integral aos dispositivos normativos, parâmetros técnicos e requisitos contratuais estabelecidos.

Determina-se o retorno dos autos à LC-GELIC para as providências cabíveis.

GOIANIA, aos 27 dias do mês de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR SANTOS SILVA, Gerente**, em 28/07/2026, às 08:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **93585160** e o código CRC **D1A7F074**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO -
GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005017670



SEI 93585160